

RESOLUÇÃO ARSAL Nº. 8 , DE 17 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO ARSAL N.º
16, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016, QUE ALTEROU O
REGIMENTO INTERNO DA ARSAL, CONFORME PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEI N.º 49070-629/2019.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e ainda em conformidade com o que dispõe o Decreto Estadual nº. 520, de 22 de janeiro de 2002, bem na decisão da diretoria da ARSAL, em reunião realizada aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, e

AO CONSIDERAR que Resolução não tem o condão, em regra de alterar Decreto;

AO CONSIDERAR que o Decreto n.º 520, de 22 de janeiro de 2002, foi alterado pela Resolução ARSAL n.º 16, de 8 de setembro de 2016, de forma equivocada;

AO CONSIDERAR o Princípio da Autotutela, previsto na Súmula do STF 473, que estabelece que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução ARSAL n.º 16, de 8 de setembro de 2016, que dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 17 de julho de 2019.

José Ronaldo Medeiros

Diretor-Presidente da ARSAL